



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4865/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

## DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 84/2017, de 05 de dezembro de 2017, e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 11.108,00 (onze mil, cento e oito reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2018, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código            | Especificação da Despesa                          | Valor         |
|-------------------|---|---------------|
| 01                | Tesouro   |               |
| 110.0000          | Geral   |               |
| 02                | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA            |               |
| 02.01             | GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES                       |               |
| 02.01.02          | SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS                  |               |
| 04.062.0002.2.037 | OPERAÇÃO MANUT. SEC. NEGÓCIOS JURÍDICOS           | R\$ 200,00    |
| (283) 3390.39.00  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | R\$ 200,00    |
| 02.02             | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS           |               |
| 02.02.02          | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS                  |               |
| 15.452.0002.2.149 | OPERAÇÃO MANUT. DEPTO DE OBRAS                    | R\$ 4.900,00  |
| (4583) 3190.16.00 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil         | R\$ 4.900,00  |
| 02.03             | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                  |               |
| 02.03.05          | DEPARTAMENTO DE CULTURA                           |               |
| 13.392.0022.2.017 | MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES             | R\$ 6.000,00  |
| (1641) 3390.30.00 | Material de Consumo                               | R\$ 6.000,00  |
| 02                | Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados |               |
| 100.0085          | Projeto Escola de Beleza                          |               |
| 02.01             | GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES                       |               |
| 02.01.01          | SECRETARIA DE GOVERNO                             |               |
| 08.244.0021.2.124 | PROJETO ESCOLA DE BELEZA                          | R\$ 8,00      |
| (4940) 3390.30.00 | Material de Consumo                               | R\$ 8,00      |
|                   | TOTAL   | R\$ 11.108,00 |

Parágrafo Único. A despesa fixada neste artigo ocorrerá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

| Código            | Especificação da Despesa                     | Valor      |
|-------------------|--|------------|
| 01                | Tesouro                                      |            |
| 110.0000          | Geral  |            |
| 02                | PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA       |            |
| 02.01             | GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES                  |            |
| 02.01.02          | SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS             |            |
| 04.062.0002.2.037 | OPERAÇÃO MANUT. SEC. NEGÓCIOS JURÍDICOS      | R\$ 200,00 |
| (277) 3390.36.00  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 200,00 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

|                   |   |               |
|-------------------|---|---------------|
| 02.02             | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS           |               |
| 02.02.02          | DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS                  |               |
| 15.452.0002.2.149 | OPERAÇÃO MANUT. DEPTO DE OBRAS                    | R\$ 4.900,00  |
| (726) 3390.30.00  | Material de Consumo                               | R\$ 4.000,00  |
| (734) 3390.36.00  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física      | R\$ 900,00    |
| 02.03             | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                  |               |
| 02.03.05          | DEPARTAMENTO DE CULTURA                           |               |
| 13.392.0022.2.017 | MANUT. BANDA MUN. E OUTRAS ATIVIDADES             | R\$ 6.000,00  |
| (1662) 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | R\$ 6.000,00  |
| 02                | Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados |               |
| 100.0085          | Projeto Escola de Beleza                          |               |
| 02.01             | GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES                       |               |
| 02.01.01          | SECRETARIA DE GOVERNO                             |               |
| 08.244.0021.2.124 | PROJETO ESCOLA DE BELEZA                          | R\$ 8,00      |
| (4942) 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | R\$ 8,00      |
|                   | TOTAL   | R\$ 11.108,00 |

Art. 2º. Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam acrescentados e reduzidos os valores constantes do Art. 1º e Parágrafo Único deste Decreto, as respectivas Ações de Governo.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão este Decreto serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º. As modificações acima não alterarão a Meta de Resultado Primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

LUIZ ANTONIO CARREIRA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO